



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 239, DE 13 DE MARÇO DE 1.979

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A VENDER UMA MOTONIVELADORA USADA,
A COMPRAR UMA MOTONIVELADORA NOVA E
CONTRAIR OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OU /
TRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de seu exclusivo distribuidor neste Estado, Mato Grosso Diesel S/A-Comércio e Indústria, conforme proposta desta de Nºs.M.I.013/79, item 4 e de acordo com o Parecer da Comissão de Licitação à Concorrência Pública nº 01/79, uma MOTONIVELADORA marca Huber Warco, modelo 7140 S, de fabricação nacional, ano 1.979, motor diesel Scania, pelo preço de Cr\$1.367.865,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Artigo 2º - Fica o Executivo igualmente autorizado a vender e reverter o produto da venda de uma MOTONIVELADORA usada, ano de fabricação 1.973, marca Huber Warco, na importância de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), de acordo com a mesma Concorrência supra citada, com incremento de Cr\$367.865,00 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros), totalizando Cr\$867.865,00 - (Oitocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros) como entrada ou pagamento inicial da MOTONIVELADORA Nova.

Artigo 3º - Para cobertura do saldo do pagamento da Motoniveladora nova, o restante de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) - acrescido de juros e correção monetária será dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e as dotações de despesas serão as seguintes:

I - no corrente exercício, com a dotação 4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente, da Divisão de Viação, Obras, Transportes e Comunicações, da Unidade Orçamentária Serviços de Estradas Municipais, da Lei 237, de 06 de novembro de 1.978 (Lei Orçamentária) para resgates / das parcelas correspondentes;

II - para os resgates das parcelas restantes nos exercícios de 1.980 e 1.981, fica o Executivo autorizado a contrair operação de crédito até o valor correspondente à cobertura das parcelas restantes, referente ao principal, juros e correção monetária, mediante contrato de financiamento com a FINANCIAL BRAGANÇA-CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Artigo 4º - O Executivo ficará ainda autorizado a assinar as promissórias constantes dos valores das parcelas de amortização, referidas no Artigo anterior e a oferecer, em garantia, as cotas do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM, que mensalmente couberem ao Município.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

- 2 -

Artigo 5º - Para cumprimento do disposto do artigo anterior, o Prefeito Municipal poderá autorizar irrevogavelmente aos estabelecimentos bancários, incumbidos do repasse das cotas de ICM ao Município, a efetuarem o resgate das promissórias nos seus respectivos vencimentos, por conta das referidas cotas.

Artigo 6º - Poderá também o Prefeito Municipal oferecer o equipamento, cuja aquisição é nesta Lei autorizada, em garantia fiduciária, nos termos e para os efeitos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.728, de 14 de julho de 1.965.

Artigo 7º - Os Orçamentos anuais de 1.980 e 1.981 consignarão / para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, referentes às parcelas a serem resgatadas naqueles exercícios.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de Jaciara, em 13 de março de 1.979.

03 347 135/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Rua Jurucá n.º 631

CEP 78.640

JACIARA - MT.

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

José Vilela de Moraes
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO e
OFICIAL DE CABINETE.

Jesus Cabral Galindo
DIRETOR DE FINANÇAS.

José de Souza Neto
DIRETOR DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
URBANOS.

SANCIONADA, COM A ALTERAÇÃO DADA À REDAÇÃO DO ARTIGO 3º.
PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Em, 13 de março de 1.979.

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e Publicado de conformi-
dade com a Lei Vigente. Data Supra.

José Vilela de Moraes
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Sessão: **ORDINÁRIA**

Realizada em 02 / março / 1.979

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA VENDER UMA MOTONIVELADORA USADA E COMPRAR UMA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 02 (98-02-79)

1.ª Discussão Aprovado por unanimidade (02/3"1.979)
2.ª Discussão Aprovado por unanimidade (10/3/1.979)

Enviado para o Executivo em 13 / 03 / 1979

APROVADO

REJEITADO

~~X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X~~

ARQUIVE-SE

13 / 03 / 79

OBS: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei nº 239 (11. março - 1979)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Sessão: ORDINÁRIA

Realizada em 02 / março / 1.979

ASSUNTO AUTORIZAÇÃO PARA VENDER UMA MOTONIVELADORA USADA E COMPRAR UMA NOVA
PROJETO DE LEI Nº 02 (28-02-79)

1.ª Discussão Aprovado por unanimidade (02/3/1.979)

2.ª Discussão Aprovado por unanimidade (10/3/1.979)

Enviado para o Executivo em 13 / 03 / 1979

APROVADO 

VETADO -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

ARQUIVE-SE

13 / 03 / 79


PRESIDENTE

OBS: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei nº 239 (11. março - 1979)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA



3ª Sessão da 3ª Reunião
Realizada em 02, março, 1979
ASSUNTO Autuação do poder municipal a vender uma máquina velha usada a comprar uma nova
1.a Discussão aprovado por unanimidade - 02-03-79 - Sess Extraordinária
2.a Discussão aprovado por unanimidade - 10-03-79 - Sess Extraordinária

Enviado para o Executivo em 13, março, 1979

APROVADO

VETADO

ARQUIVE-SE

13, março, 1979

PRESIDENTE

Encaminhado para
Comissão de Obras Públicas,
digo, Comissão de Economia,
Fiscal e Finanças
Reun. Ordinária
02/03/79

Projeto de Res.º 02/79



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

MANSAGEM Nº 02/79, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1979

PROTOCOLADO
N.º 0117
Data: 02, 03, 79

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES EDIS:

O Executivo Municipal fez realizar Concorrência Pública para venda de uma Motoniveladora usada e, simultaneamente, para compra de uma Motoniveladora Nova.

São os Senhores conhecedores da grande dificuldade para o desenvolvimento de nossos trabalhos, ainda mais com a temporada de chuvas por que passamos.

A Prefeitura, devidamente autorizada por Vossas Excelências, adquiriu, há alguns meses atrás, uma Motoniveladora nova. No entanto, é o equipamento insuficiente, uma vez que a outra máquina, já bastante desgastada, não suporta os serviços a ela impostos.

A patrol antiga, fabricação de 1.973, é anti-econômica. Exige reposição constante de peças, cujos preços são elevados e consome muito lubrificante, tornando-se onerosa, ainda mais com os poucos serviços / que tem prestado.

A máquina foi avaliada e, convenhamos, por um preço muito compensativo. Entretanto, quando da Licitação, conseguimos um preço vantajoso de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros),

Quanto à aquisição da nova, além de sua potência, que iguala com a já comprada há pouco, haverá a padronização dos equipamentos, que facilitará revisões, e aquisição de peças em menor quantidade para reposição, pois estaremos adquirindo material que servirá para repôr qual / quer das máquinas.

A Concorrência foi efetuada com base na Lei Orçamentária Nº237 e no Artigo 68 da Lei Orgânica dos Municípios, com a finalidade de conseguir as ofertas para a venda e para a compra dos equipamentos, usado e novo respectivamente, a fim de tomarmos ciência dos preços e para oferecê-los a Vossas Excelências. Junto seguem toda a documentação relativa às propostas.

A Prefeitura está precisando da Motoniveladora.

O equipamento antigo está desgastado e é anti-econômico, encontrando ótimo preço para sua alienação.

A Vossas Excelências cabe a compreensão, aprovando o Projeto - em anexo em regime de extrema urgência.

Estamos a espera.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
em 28 de fevereiro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 02/79, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.979



2

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER UMA MOTONIVELADORA USADA, / A COMPRAR UMA MOTONIVELADORA NOVA E / CONTRAIR OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de seu exclusivo distribuidor neste Estado, Mato Grosso-Diessel S/A-Comércio e Indústria, conforme proposta desta de nºS. M.I.013/79, item d e de acordo com o Parecer da Comissão de Licitação à Concorrência Pública nº 01/79, uma MOTONIVELADORA marca Huber Warco, modelo 140 S, de fabricação nacional, ano 1.979, motor diessel Scania, pelo preço de Cr\$1.367.865,00 (Hum milhão, trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Artigo 2º - Fica o Executivo igualmente autorizado a vender e reverter o produto da venda de uma MOTONIVELADORA usada, ano de fabricação 1.973, marca Huber Warco, na importância de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), de acordo com a mesma Concorrência su / pra citada, com incremento de Cr\$367.865,00 (trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros), totalizando / Cr\$867.865,00 (Oitocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e ses / senta e cinco cruzeiros) como entrada ou pagamento inicial da MOTO NIVELADORA Nova.

Artigo 3º - Para cobertura do restante do pagamento da MOTO NIVELADORA nova, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, em importância de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) com juros e correção monetária a serem incluídos, a Prefeitura Municipal será face - da seguinte maneira:

I - no corrente exercício, com a dotação 4.1.2.0 -Equipa / mentos e Material Permanente, da Divisão de Viação, Obras, Transportes e Comunicações, da Unidade Orçamentária Serviços de Estradas Municipais, da Lei 237, de 06 de novembro de 1.978 (Lei Orçamentária) para resgates das parcelas correspondentes;

II - para os resgates das parcelas restantes nos exercícios de 1.980 e 1.981, fica o Executivo autorizado a contrair operação / de crédito por antecipação de Receitas até o valor correspondente à cobertura das parcelas restantes, referentes ao principal, juros e correção monetária, mediante contrato de financiamento com a FINANCIAL BRAGANÇA - CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Artigo 4º - O Executivo ficará ainda autorizado a assinar as promissórias constantes dos valores das parcelas de amortização, re



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

- 2 -

feridas no Artigo anterior e a oferecer, em garantia, as cotas do Im posto de Circulação de Mercadorias - ICM, que mensalmente couberem - ao Município.

Artigo 5º - Para cumprimento do disposto no Artigo anterior, o Prefeito Municipal poderá autorizar irrevogavelmente aos estabelecimentos bancários, incumbidos do repasse das cotas de ICM ao Município, a efetuarem o resgate das promissórias nos seus respectivos ven cimentos, por conta das referidas cotas.

Artigo 6º - Poderá também o Prefeito Municipal oferecer o - equipamento, cuja aquisição é nesta Lei autorizada, em garantia fiduciária, nos termos e para os efeitos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.728, de 14 de julho de 1.965.

Artigo 7º - Os Orçamentos anuais de 1.980 e 1.981 consignarão dotações para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, referentes às parcelas a serem resgatadas naquelas exercícios.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE JACIARA, em, 28 de fevereiro
de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/79.-

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e de acordo com a legislação específica, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 20 (vinte) dos correntes mês e ano (fevereiro de 1.979), às 14:00 (quatorze) horas, no Gabinete do Diretor de Administração, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Jurucê nº 631, nesta cidade, fará realizar Concorrência Pública para a venda de uma MOTONIVELADORA usada, marca HUBER WARCO, modelo 11-DS, motor diésel, ano de fabricação 1.973,7 de propriedade desta Prefeitura e, simultaneamente, para aquisição de uma MOTONIVELADORA nova, motor diésel, de fabricação nacional, com potência mínima de 140 (cento e quarenta) cv (cavalos vapor), mediante as condições seguintes:

1 - DA VENDA

1.1 - Das Propostas e Documentação

Os concorrentes ou seus representantes legais, devidamente credenciados, deverão, até o dia e hora acima estabelecidos, entregar, no endereço supra mencionado, os envelopes fechados e lacrados, contendo em suas partes/externas os seguintes dizeres:

Envelopes de nº 1 - Documentação

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/79

FIRMA(OU PESSOA) PROPONENTE: _____

Envelopes de nº 2 - Propostas

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/79

FIRMA (OU PESSOA) PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 2-PROPOSTA

1.1.1 - Da Documentação

Os envelopes de documentações, no ato da Concorrência, serão abertos em primeiro lugar e deles deverão constar os seguintes documentos, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, pelos concorrentes ou seus representantes legais:

- a) - Certidão Negativa de Imposto de Renda;
- b) - Certidões Negativas de débitos para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) - Certidão Negativa de Protestos de Títulos e Documentos nos últimos 3 (três) anos;
- d) - atestado de idoneidade financeira passado por 2 (dois) estabelecimentos bancários;
- e) - Certidão de que está inscrito na Junta Comer-



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

- 02 -

cial do Estado (para as pessoas jurídicas).

1.1.2 - Das Propostas

Os envelopes lacrados deverão conter as propostas datilografadas, em duas vias, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinadas pelos concorrentes ou representantes legais e os preços devem estar expressos em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em casos de diversificação/ou dúvidas, estando incluídos todos os tributos/incidentes, digo, contendo, ainda, além de outros requisitos os seguintes:

- a) - condições de pagamento;
- b) - valor total da proposta;
- c) - reversão do valor como entrada ou pagamento/inicial, se vencedor também na venda, segundo objetivo da Concorrência.

2 - DA COMPRA

2.1 - Das Propostas e Documentação

Os mesmos requisitos, dados ou exigências contidos no item 1.1 (um, ponto um)

2.1.1 - Da Documentação

O disposto no item 1.1.1 (um, ponto, um, ponto um), acrescido do requisito de letra f abaixo:

- f) - atestado de capacidade técnica do equipamento oferecido.

2.1.2 - Das Propostas

O disposto no item 1.1.2 (um, ponto um, ponto dois) estando incluídos, ainda, todos os tributos incidentes sobre o móvel, bem como todas e quaisquer/outras despesas à venda do mesmo, acrescido, também, dos requisitos de letras d e e abaixo, excluindo a letra g:

- d) - marca, potência, marca do motor, ano de fabricação e outras características;
- e) - condições de entrega do equipamento.

3 - DO JULGAMENTO

As propostas, que, previamente se habilitarem a concorrer, serão julgadas no prazo de 3 (três) dias, por uma Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal que, além de outras/formalidades, observará o rigoroso atendimento às condições do presente Edital, o interesse da Administração e as condições de pagamento, bem como o valor da venda da Motoniveladora usada, se vinculada à compra da nova, cujo produto da primeira será tido como entrada ou pagamento inicial da segunda.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

6 /
- 03 -

4 - DA APROVAÇÃO

As propostas apresentadas como vencedoras no Relatório / apresentado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, aprovação esta exarada no prazo de três dias, dependerá da HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, após a verificação de nenhuma irregularidade no processo.

Poderá o Prefeito Municipal rejeitar a proposta tida como vencedora no Relatório da Comissão de Licitação, sem alegar os motivos porque o faz, bem como anular a Licitação antes de firmar os contratos de compra e venda, sem que caiba ao vencedor ou aos proponentes direito algum às reclamações e indenizações de quais — quer natureza, nem de ressarcimentos a possíveis despesas com a presente Concorrência.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os proponentes vencedores que desistirem da compra e/ou da venda dos equipamentos, estarão sujeitos a multas de 10% (dez por cento) sobre os valores julgados, aprovados e homologados como vencedores.

O proponente que apresentar propostas tanto para a compra da Motoniveladora usada, como para a venda da Motoniveladora nova, estará desobrigado de apresentar o envelope lacrado contendo a documentação para a compra, uma vez que o estará apresentando para a venda.

Não serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas apresentadas.

Quaisquer esclarecimento ou informação à presente Licitação ou a este Edital, poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

REGISTRE.

PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, em 05 de fevereiro de 1.979.-

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a legislação vigente. Data supra.

José Vilela de Moraes
Dir. de Adm.

AGRO-PECUARIA TAMARAY S. A.
C.G.C. (MP) - n. 03.143.710/0001-38

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Ações Preferenciais Classe "B"

Nomes	C.I.C. (MF)	Endereços	Nº de Ações	Valor
Senor Abravanel	008.291.028-68	Rua Antonio de Andrade Rebelo n. 480 - SP	1.300.000	1.300.000,00
Mário Albino Vieira	009.329.508-00	Rua Utinga n. 16, Chácara Fiora - SP	1.200.000	1.200.000,00
Henrique Abravanel	003.057.088-20	Rua Martin Francisco n. 905 - SP	700.000	700.000,00
Leon Abravanel	006.874.998-87	Rua Gabriel dos Santos n. 511 - apto. 32 - SP	500.000	500.000,00
T O T A I S			3.700.000	3.700.000,00

ELEAZAR PATRICIO DA SILVA - Dir. Superintendente
MÁRIO ALBINO VIEIRA - Procurador dos Subscritores
Conhecimento n. 0561 - 08.02.79 - Cr\$ 1.930,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRENÇA PÚBLICA Nº 01/79

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, faz público que fará realizar, no dia 20 do corrente mes e ano, às 14:00 horas, Concorrência Pública para a venda de uma Motoniveladora usada, marca Huber Warco, modelo 11-DS, ano de fabricação 1973, de propriedade desta Prefeitura e simultaneamente, para a aquisição de uma Motoniveladora, nova de fabricação nacional, com potência mínima de 140 CV.

O Edital completo acha-se a disposição dos interessados, na Divisão de Administração da Prefeitura.

Jaciara, 05 de fevereiro de 1979
MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal
C. Nº 571 de 8.2.79 Cr\$ 400,00

FLORESTAL BRASILEIRA S. A.
C.G.C. 33.064.148/0001-40

Ata da Reunião dos Membros do Conselho Fiscal

Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito, na sede social da Florestal Brasileira S. A., onde estiveram reunidos desde oito horas, os abaixo assinados, membros efetivos do seu Conselho Fiscal, após examinar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras do exercício social cujo término ocorreu à 30 (trinta) de junho do corrente ano e todos os documentos necessários à sua perfeita compreensão, deliberaram submeter à Assembléia Geral dos Senhores Acionistas, para deliberação que merecer, o seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Senhores Acionistas os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Florestal Brasileira S. A., no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 153 da Lei n. 6.404 de 7 de dezembro de 1976 após examinar o relatório anual da administração da sociedade, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social iniciado à 1º de julho de 1977, encerrado à 30 de junho de 1978, e todos os documentos julgados necessários à realização de exame procedido, são de parecer: e estão todos, na mais perfeita ordem e regularidade, merecendo em consequência, integral aprovação dos senhores acionistas. Campo Grande, 19 de setembro de 1978.

Walter Xavier - CPF - 098.385.918-91

Euler Giraldi - CPF - 059.450.208-00

Sidney Lacerda de Avila - CPF - 053.968.87-29

Obs: - A presente ata da reunião dos membros do Conselho Fiscal, por motivo de força maior, deixou de ser publicada junto ao Relatório da Diretoria e do Balanço Geral da Florestal Brasileira S. A.

FLORESTAL BRASILEIRA S. A.

Assinatura Illegível - Diretor

Conhecimento n. 555 - 07.02.79 - Cr\$ 500,00

JOAÇABA AGROPECUARIA S/A
CGC MF 003.148.559/0001-69

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos aos Srs. Acionistas da Joaçaba Agropecuária S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no dia 27 de Fevereiro de 1979, às 16 horas, em sua sede social, na Fazenda Nova Joaçaba, município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, afim de deliberarmos sobre a seguinte ordem do dia:

1º - Apreciação da proposta da Diretoria para desincorporação do imóvel rural denominado ESTRELA, com a área de 5.414 (Cinco mil quatrocentos e quatorze) hectares, imóvel este incorporado ao patrimônio da Sociedade conforme ata da Assembléia Geral Extraordinária de nº 14, do dia 10-12-1978, a ser restituído aos incorporados, pelo mesmo valor de sua incorporação de Cr\$ 8.121.000,00 (Oito milhões cento e vinte um mil cruzeiros);

2º - Consequente redução do Capital social de Cr\$ 14.008.305,00 (quatorze milhões e oito mil trezentos e cinco cruzeiros), para Cr\$ 5.887.305,00 (Cinco milhões oitocentos e oitenta e sete mil e trezentos e cinco cruzeiros), com o cancelamento de 8.121.000 (Oito milhões cento e vinte e um mil) ações ordinárias nominativas, dos incorporados;

3º - Aumento do capital social com os créditos em contas correntes dos Srs. Diretores;

4º - Alteração parcial dos estatutos sociais em seu artigo 5º;

5º - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Fazenda Nova Joaçaba - Município Barra do Garças - 22 Janeiro 1979.

ALBINO BIAGGIO SGANZERLA

Diretor Presidente

C. Nº 548 de 07.02.79 Cr\$ 2.100,00

3 - 2

LIQUIFARM AGROPECUARIA SUIA MISSO S.A.
C.G.C. n. 03.140.670/0001-00

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas da "LIQUIFARM AGROPECUARIA SUIA MISSO S.A.", em sua sede social na Fazenda Suia Missu, Município de São Félix do Araguaia, Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei n. 6404 de 15 de dezembro de 1976. (Lei das Sociedades por Ações).

São Félix do Araguaia, 01 de fevereiro de 1979.

ENRICO LIGABO

Diretor Executivo

C - 533 - 0.2.79 - Cr\$ 2.100,00

3 - 2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.979.-

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

- considerando o que dispõe o Edital de Licitação de Concorrência Pública nº 01/79, de 05 de fevereiro de 1.979,

RESOLVE:

Nomear os Senhores, Dr. REIMUND GERALD WANNECK, economista, Assessor de Tributação e de Planejamento, Dra. MÁRCIA MARIA DA COSTA AMORIM, engenheira civil, Assessora da Divisão de Obras e Serviços Públicos e VÁLTER ANTÔNIO SOARES, mecânico, Chefe de Oficina da mesma Divisão para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, a fim de, no prazo de 5 (cinco) dias, procederem a avaliação da MOTONIVELADORA, objeto de alienação anunciada no Edital supra.

REGISTRE.

PUBLIQUE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
em, 06 de fevereiro de 1.979.-

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado e publicado nesta Divisão de Administração de conformidade com a Lei. Data supra.

José Vilela de Moraes
Dir. de Adm.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº 03, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.979.-

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os Senhores, Dr. FÉLIX PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR, Assessor Jurídico da Prefeitura, Dr. REIMUND GERALD MANNECK, Assessor de Tributação, da Divisão de Finanças e Dra. MÁRCIA MARIA DA COSTA AMORIM, Engenheira Civil, Assessora da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para, sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO à Concorrência Pública nº 01/79, de Edital nº 01/79, de // dia 05 de fevereiro de 1.979, a realizar-se no dia 20 dos correntes/mês e ano.

REGISTRE.

PUBLIQUE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
em, 12 de fevereiro de 1.979.-

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de /
conformidade com a legislação vigente. Data supra.

João Vilela de Moraes
Dir. de Adm.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Reuniu-se aos nove de fevereiro do corrente ano a Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria Nº 02, de 06 de fevereiro de 1.979, pelo Sr. Prefeito Municipal Márcio Cassiano da Silva. Os membros da Comissão são Dr. Reimund Gerald Manneck, Dra. Márcia Maria da Costa Amorim e Sr. Valter Antonio Soares, sob a presidência do primeiro. Abrindo a reunião, o Sr. Presidente nomeou a Dra. Márcia Secretária "ad hoc" da Comissão. Procedendo a avaliar a Motoniveladora, objeto de alienação anunciada no Edital de Licitação de Concorrência Pública Nº 01/79, de 05 de fevereiro de 1.979, foi verificada a Ordem de Pagamento Nº 2.206/73, de 30 de outubro de 1.973, em que consta o valor de Cr\$295.728,00 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e vinte e oito cruzeiros) da compra da referida Motoniveladora. Em seguida, foi estabelecido o critério da avaliação, adotando 10% (dez por cento) de depreciação e 20% (vinte por cento) de valorização direta conforme demonstrativo a seguir:

ANO	VALOR	VALORIZ.	DEPRECIÇÃO	VALOR DEPREC.	VALORIZAÇÃO
73	295.728,00	-	29.572,80 =	266.155,20 +	53.231,04 =
74	319.386,24	-	31.938,62 =	287.447,62 +	57.489,52 =
75	344.937,14	=	34.493,71 =	310.443,43 +	62.088,68 =
76	372.532,11	-	37.253,21 =	335.278,90 +	67.055,58 =
77	402.334,48	-	40.233,45 =	362.101,03 +	72.420,20 =
78	434.521,23	-	43.452,12 =	391.069,11 +	78.213,82 =
79	469.282,93	-	46.928,29 =	422.354,64	--

Todos sendo de acordo, a avaliação da Motoniveladora ficou em Cr\$422.354,64 (quatrocentos e vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros e seissenta e quatro centavos). Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião, cujo Laudo foi por mim, Secretária "ad hoc" lavrado.

Jaciara, Mato Grosso

Em, 09 de fevereiro de 1.979

Reimund G. Manneck
Presidente

Márcia Maria da Costa Amorim
Secretária

Valter Antonio Soares
Membro



mato grosso diesel s.a.
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

S.M.I. 013/79

C U I A B Á, 20 de fevereiro de 1979

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Rua Jurucê, nº 631

JACIARA - MT

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/79.

Prezados Senhores.

- 01 - Na qualidade de distribuidores exclusivos da DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para todo o Estado de Mato Grosso, temos o prazer de submeter a apreciação de V.ªs.ªs., a nossa proposta de venda de:
- 02 - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140-S, nova, de fabricação nacional, ano de fabricação 1979, acionada a motor diesel marca Scânia, modelo D11A01, 6 cilindros, 4 tempos, injeção direta, lubrificação sob pressão com potência ao freio à rotação governada, conforme norma DIN 6270, 143 CV, rotação governada de 1800 rpm a plena carga, operações hidráulicas no sentido vertical e horizontal com círculo da lâmina de 1.549 mm, giro do círculo 360º (acionado por motor hidráulico), escarificador tipo dianteiro em "V" com 11 dentes com pontas substituíveis, espaçamento dos dentes 114 mm, inclinação dos dentes 6 posições, penetração máxima 340 mm, acionamento hidráulico por 2 cilindros, carga máxima do escarificador sobre o solo 4900 Kgs.
- Pneus padrão, intercambiáveis de 13:00x24 - 10 lonas. Transmissão tipo engreno constante, modelo BRT-649, com 6 marchas a frente e 6 a ré, freios hidráulicos, sapatas auto-ajustáveis, padrão em 4 rodas, cabina para operador com teto de Fiber-Glass.
- Peso total da Motoniveladora com escarificador 12.100 Kgs.
- (MAIORES DETALHES TÉCNICOS, NO FOLHETO ANEXO, QUE PASSA A FAZER PARTE DA PRESENTE PROPOSTA).

segue...

Matriz: Campo Grande, MS - Avenida 1º de Maio, 213 - Caixa Postal, 246
Tels.: 383-2408 - Telex 0672148 - End. Teleg. "MATODIESEL"
Cuiabá, MT - Rod. Cuiabá - Rondonópolis, Km 7 - BR 364 - Tels. 4478 e 5147 - Telex 0652111
Tres Lagoas, MS - Avenida Urubupungá, 1244, Jardim Alvorada, Km 2
Barra do Garças, MT - Rod. Barra do Garças - Cuiabá Km 3 - BR 70 - Caixa Postal 89
Dourados, MS - Avenida Marcelino Pires, 4523 - Tel. 2165
São Paulo, SP - Rua V de Abril, 800, 7º andar, cj. VI - Tel. 30-8281



matogrosso diesel
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Fls. 02

03 - P R E Ç O:..... Cr\$ 1.367.865,00

04 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... Cr\$ 1.367.865,00

(Hum milhão trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros).

05 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) - Pagamento a vista contra a entrega do equipamento.

b) - Entrada 20%..... Cr\$ 273.573,00

(Duzentos e setenta e três mil quinhentos e setenta e três cruzeiros), contra a entrega do equipamento.

Saldo 80%..... Cr\$ 1.094.292,00

(Hum milhão noventa e quatro mil e duzentos e noventa e dois cruzeiros), a ser pleiteado financiamento com a FINANCIAL BRACANÇA - CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, com as alternativas de pagamento abaixo discriminadas:

b.1 - 12 (doze) parcelas mensais iguais de..... Cr\$ 126.367,74

(Cento e vinte e seis mil trezentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta e quatro centavos), vencendo a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

b.2 - 18 (dezoito) parcelas mensais iguais de.. Cr\$ 93.780,82

(Noventa e três mil setecentos e oitenta cruzeiros e oitenta e dois centavos), vencendo a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

b.3 - 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais de Cr\$

79.546,27 (Setenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte e sete centavos), vencendo a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

c. - Reversão do produto da compra da Motoniveladora Huber Warco modelo 11-05, usada, ano de fabricação 1973, de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaciara, objeto do Edital de Licitação-Concorrência Pública nº 01/79, dessa mesma Prefeitura

segue...

Matriz: Campo Grande, MS - Avenida 1ª de Maio, 213 - Caixa Postal, 246

Tela.: 383-2408 - Telex 0672148 - End. Teleg. "MATODIESEL"

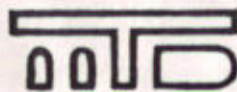
Cuiabá, MT - Rod. Cuiabá - Rondonópolis, Km 7 - BR 364 - Tels. 4478 e 5147 - Telex 0652111

Tres Lagoas, MS - Avenida Urubupungá, 1244, Jardim Alvorada, Km 2

Barra do Garças, MT - Rod. Barra do Garças - Cuiabá Km 3 - BR 70 - Caixa Postal 89

Dourados, MS - Avenida Marcelino Pires, 4523 - Tel. 2465

São Paulo, SP - Rua 7 de Abril, 296, 7º andar, cj. 71 - Tel. 32-3281



13/ *[Handwritten signature]*
mato grosso diesel
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Fls. 03

ra, como entrada para pagamento da parte do valor do equipamento novo (Motoniveladora) proposto no item 02 desta proposta e o saldo, conforme preço do item 03 desta proposta, nas condições do item 5-b, desta proposta, qual seja:

c.1 - 12 (doze) parcelas mensais iguais de Cr\$ 100.229,19 (Com mil duzentos e vinte cruzeiros e dezoito centavos), vencendo a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

c.2 - 18 (dezoito) parcelas mensais iguais de Cr\$ 74.376,03 (Setenta e quatro mil trezentos e setenta e seis cruzeiros e três centavos), vencendo a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

c.3 - 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais de Cr\$ 63.086,84 (Sessenta e três mil oitenta e seis cruzeiros e oitenta e quatro centavos), vencendo a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

d. - Além da reversão do valor da compra da Motoniveladora usada conforme item "c", como parte do pagamento do equipamento, novo, proposto no item 02 desta proposta, deixamos em aberto a possibilidade de incremento do valor da entrada, bem como de pleitear financiamento através da FINANCIAL BRAGANÇA - CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, do saldo conforme preços estabelecidos no item 03 desta proposta e nas alternativas de quitação, desse mesmo saldo, nos prazos de 12, 18 ou 24 meses, com prestações mensais iguais, vencendo a primeira trinta dias após a assinatura do contrato, com valores calculados com os coeficientes da FINANCIAL BRAGANÇA - CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, em vigência, e em função do saldo devedor.

06 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO: - Entrega imediata após o seu pedido firme executável e arranjos de pagamento. segue...

Matriz: Campo Grande, MS - Avenida 1º de Maio, 213 - Caixa Postal, 246
Tele.: 383-2408 - Telex 0672148 - End. Teleg. "MATODIESEL"
Cuiabá, MT - Rod. Cuiabá - Rondonópolis, Km 7 - BR 364 - Tels. 4478 e 5147 - Telex 0652111
Tres Lagoas, MS - Avenida Urubupungá, 1244, Jardim Alvorada, Km 2
Barra do Garças, MT - Rod. Barra do Garças - Cuiabá Km 3 - BR 70 - Caixa Postal 89
Dourados, MS - Avenida Marcelino Pires, 4523 - Tel. 2465
São Paulo, SP - Rua 7 de Abril, 296, 7º andar, cj. 71 - Tel. 32-3281



14
mato grosso diesel s.a.
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Fls. 04

07 - LOCAL DE ENTREGA: - O equipamento será entregue no pátio da Prefeitura Municipal, em Jaciara, pelo preço cotado no item 03, correndo a despesa de transporte e seguro por conta da Mato Grosso Diesel S/A - Comércio e Indústria.

08 - DA VALIDADE: - O preço cotado no item 03 e o prazo de entrega mencionado no item 05, terão validade de 10 dias, contados a partir do dia 20 de fevereiro de 1979, findo este prazo, estarão sujeitos a alterações sem prévio aviso, prevalecendo os que estiverem em vigor na data do faturamento.

NOTA: Declaramos estar de acordo com as exigências do Edital de Licitação-Concorrência Pública nº 01/79, bem como respondemos pela veracidade das informações constantes desta proposta e da documentação apresentada.

09 - GARANTIA: - Contra defeitos de fabricação e funcionamento, pelo prazo de 06 (seis) meses ou 1000 horas, a contar da data da venda, prevalecendo a condição que primeiro ocorrer. Durante este período, mediante apresentação do Certificado de Garantia que acompanha o equipamento, realizaremos 03 (três) revisões gratuitas a 100, 300 e 900 horas, no local de trabalho.

10 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA: - Permanente

Para tanto dispomos de engenheiros mecânicos com longa prática com máquinas pesadas, mecânicos especializados, formados pela própria fábrica, estoque de peças genuínas para reposição com cerca de 16.000 itens frota de carros-oficina para atendimento no campo; oficina mecânica especializada, equipada para manutenção dos mais altos escalões de manutenção, além de filiais em Cuiabá, Barra do Garças, Três Lagoas e Dourados e Telex nesta filial e na Matriz em Campo Grande.

segue...

Matriz: Campo Grande, MS - Avenida 1º de Maio, 213 - Caixa Postal, 246
Tels.: 383-2408 - Telex 0672148 - End. Teleg. "MATODIESEL"
Cuiabá, MT - Rod. Cuiabá - Rondonópolis, Km 7 - BR 364 - Tels. 4478 e 5147 - Telex 0652111
Três Lagoas, MS - Avenida Urubupungá, 1244, Jardim Alvorada, Km 2
Barra do Garças, MT - Rod. Barra do Garças - Cuiabá Km 3 - BR 70 - Caixa Postal 89
Dourados, MS - Avenida Marcelino Pires, 4523 - Tel. 2465
São Paulo, SP - Rua 7 de Abril, 296, 7º andar, cj. 71 - Tel. 32-3281



15
Silvia
Mano
...

mato grosso diesel s.a.
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Fls. 05

Esperando que a presente satisfaça aos seus interesses, a-
presentamos nosso apreço e fimamo-nos.

Atenciosamente

MATO GROSSO DIESEL S/A.
FILIAL DE CUIABÁ - MT.

[Signature]
Vilmar Pereira de Souza
PROCURADOR

[Signature]
Iraja Fagundes Teixeira
PROCURADOR

VLZ/SAG.

Matriz: Campo Grande, MS - Avenida 1ª de Maio, 213 - Caixa Postal, 246
Tels.: 383-2408 - Telex 0672148 - End. Teleg. "MATODIESEL"
Cuiabá, MT - Rod. Cuiabá - Rondonópolis, Km 7 - BR 364 - Tels. 4478 e 5147 - Telex 0652111
Tres Lagoas, MS - Avenida Urubupungá, 1244, Jardim Alvorada, Km 2
Borá do Garças, MT - Rod. Borá do Garças - Cuiabá Km 3 - BR 70 - Caixa Postal 89
Dourados, MS - Avenida Marcelino Pires, 4523 - Tel. 2465
São Paulo, SP - Rua 7 de Abril, 296, 7º andar, cj. 71 - Tel. 32-3281



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PAROQUER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO À CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 01/79

16

Aos 21 dias de fevereiro de 1.979, às 9:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação à Concorrência Pública Nº 01/79, no Gabinete do Diretor de Administração, para proceder ao julgamento das propostas apresentadas. Quanto a venda da Motoniveladora usada, em que apenas se apresentou só um concorrente, a firma Mato Grosso Diesel S/A.-Comercio e Industria, devidamente credenciada, cuja proposta foi no valor de / R\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a vista contra entrega do equipamento, ou ainda, como reversão do produto da alienação à compra da Motoniveladora nova, como se vê na proposta a ela referente. De acordo com o Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão de Avaliação nomeada para fins especificas, foi o equipamento avaliado em R\$422.354,64 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos) e, em vista de tal, em cumprimento do disposto no Edital e tendo obedecido o exigido com relação a documentação e propostas, a Comissão de Licitação é favorável a proposta da única concorrente acima mencionada, pelo preço a vista contra entrega do equipamento ou como entrada de pagamento inicial, caso seja vencedora na próxima etapa da concorrência, qual seja, na proposta de venda da Motoniveladora nova.

Também, a exemplo da primeira etapa da concorrência, somente a firma Mato Grosso Diesel S/A.- Comercio e Industria, foi a única proponente para a venda de uma Motoniveladora nova, cumprindo todas as exigências legais quanto a documentação, credenciamento e proposta. Apresentou à concorrência uma Motoniveladora marca Huber Wario, modelo 140-S, de fabricação nacional, ano de 1979, motor Diesel, marca Scania, modelo H1401, seis cilindros e demais características descritas na proposta e no folheto em anexo à mesma pelo preço de R\$1.367.865,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros), valor total da proposta.

Quanto as condições de pagamento, quatro foram as alternativas apresentadas como constam na proposta. Após apurados estudos e análises, sendo a firma acima citada a única proponente, apresentando um valor acessível para a aquisição do equipamento e, ainda pela potência e padronização do mesmo como já existente nesta Prefeitura, além das condições de alternativas de pagamento, a Comissão de Licitação julgou por bem aprovar a proposta da Mato Grosso Diesel S/A.-Comercio e Industria, no valor de R\$1.367.865,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros), indicando como opção ao Sr. Prefeito Municipal a alternativa "C" do item 05 da proposta e principalmente, alternativa "D", do mesmo item da proposta, ambas com reversão da Motoniveladora usada como entrada ou pagamento inicial para aquisição da Motoniveladora nova, com 24 prestações mensais, sendo a última, ainda, com incremento à entrada de uma importância de determinado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

17

- 2 -

valor em moeda corrente do país.

É o Parecer. Ao Sr. Prefeito Municipal a decisão final,
homologando ou não o presente Termo.

Jaciara, Mato Grosso

Em, 21 de fevereiro de 1.979

Félix Pereira de Almeida Júnior

- ASSESSOR JURÍDICO DESTA PREFEITURA -

Márcia Maria da Costa Amorim

Márcia Maria da Costa Amorim

- ENGENHEIRA CIVIL DA DIV. DE OBRAS -

Reimund Gerald Manneck

- Assessor de Tributação -



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATA DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
Nº 01/79

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 1979, reuniu-se no Gabinete do Prefeito a Comissão de Licitação à Concorrência Pública nº 01/79 pela Portaria nº 03 de 12 de fevereiro de 1979, com os seguintes membros: Dr. Félix Pereira de Almeida Júnior; Dr. Edmund Gerald Manneck e Dra. Márcia Maria da Costa Amorim, sob a presidência do primeiro. Abrindo a reunião o senhor presidente nomeou a Dra. Márcia "Secretária" ad hoc. Na abertura, às 14:00 hs, a pedido do presidente foram apresentadas as credenciais dos concorrentes presentes. Participou a Mato Grosso Diesel S/A-Comércio e Indústria, na pessoa dos senhores Irajá Facundes Teixeira e Vicente Luis Zambillo, não havendo outros concorrentes, e presidente mandou proceder o recolhimento da documentação, que foi conferida e achada conforme, inclusive com a documentação exigida não só para a compra da Motoniveladora usada, como da venda da Motoniveladora Nova, de acordo com o disposto no 2º parágrafo do nº 5-disposições finais do edital de concorrência. Após as rubricas de toda a documentação até o momento apresentada, pelos membros da Comissão e pelos representantes da firma concorrente, os trabalhos continuaram, tendo como 1ª etapa a Licitação de Venda da Motoniveladora usada, sendo pedido ao concorrente a apresentação do envelope nº 2 proposta de compra. Aberto o envelope, constatado e exigido pelo edital, foi apresentada a seguinte proposta: "A MATO GROSSO DIESEL S/A -Comércio e Indústria, através seus representantes legais, vem, respeitosamente, propor a Prefeitura Municipal de Jaciara, em conformidade com o Edital de Licitação Concorrência Pública nº 01/79, a compra da Motoniveladora usada, marca Huber Harsco, modelo 11-DS, motor Diesel, ano de fabricação 1.973, de propriedade desta Prefeitura, objeto de concorrência Pública nº 01/79, pelo preço de R\$300.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), à vista contra entrega do equipamento. Em seguida passou-se para a segunda etapa, com a apresentação do envelope nº 2- Propostas da compra da Motoniveladora Nova, da Mato Grosso Diesel S/A-Comércio e Indústria, única participante nesta fase de concorrência. Constatada a regularidade da proposta, trouxe esta em seu bojo quatro alternativas, sempre o valor total da proposta na importância de R\$1.367.865,00 (Um milhão trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros), inclusive, com duas delas vinculando o produto da venda para a Prefeitura e compra para a concorrente, da Motoniveladora usada, como entrada ou pagamento inicial à proposta da venda da Motoniveladora Nova. Rubricada a proposta do envelope nº 2 - de venda da Motoniveladora Nova, a comissão achou por bem julgar e apresentar o parecer dentro de 3 dias, que lhe são conferidos pelo edital de Licitação. Acrescenta, ainda, como emenda a esta ata, o seguinte: a) onde se lê "no Gabinete do Prefeito", leia-se "no Gabinete do Diretor" de Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

- 2 -

b) onde se lê "a comissão de Licitação à Concorrência Pública nº 01/79 pela Portaria nº 03 de 12 de fevereiro de 1979", leia-se a Comissão de Licitação à concorrência Pública nº 01/79 nomeada pela Portaria nº 03 de 12 de fevereiro de 1979; c) onde se lê "envelope nº 2 Propostas da Compra da Motoniveladora Nova", leia-se, envelope nº 2 Propostas da venda da Motoniveladora Nova. Nada mais havendo, o presidente deu por encerrada a reunião e eu, secretária, Márcia Maria da Costa Amorim lavrei a presente ata, que vai por mim, pelos demais membros da comissão e pelos representantes da firma concorrente, assinada.

Jaciara, 20 de fevereiro de 1979

Presidentes: _____

Secretárias: Márcia Maria da Costa Amorim

Membro: _____

R. M. Mannick

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

ASSUNTO: Parecer sobre o Projeto de Lei 02/79- que autoriza o Poder Executivo a vender uma moto niveladora usada, a comprar uma moto niveladora nova e contrair operação de crédito.

Senhores Membros:-

Os senhores membros da Comissão de Justiça, Economia e Finanças por seu Presidente, nos solicitaram emitir parecer sobre o projeto de lei acima referenciado, pedindo, preliminarmente fizéssemos verificação na licitação efetuada pela Prefeitura para compra e venda de motos-niveladoras, objetos de referido projeto. Assim sendo, primeiramente teceremos considerações sobre a referida licitação.

- a) O Edital de Licitação-Concorrência Pública nº01/79 foi publicado no Diário Oficial em 08 de fevereiro de 1979, e afixado no local de costume em 05 de fevereiro de 1979. Seu encerramento deu-se no dia 20 de fevereiro de 1979, portanto, 15 dias após sua publicação, satisfazendo as determinações da Lei 3.723 de 31 de maio de 1976, que regula a matéria.
- b) O Edital contém as partes essenciais, se-nos parecendo, somente, temerário a especificação técnica da potencia mínima de 140 cavalos vapor, porque com isso não se dá uma amplitude, no sentido de favorecer a apresentação de todos aqueles fornecedores de bens, cujas propostas poderiam ser vantajosas para a Administração Municipal, entretanto, justificável, se a finalidade é a padronização ou se é condição necessária para o desempenho e produtividade, levando-se em consideração as condições e especificações das regiões em que o material vai atuar. Se esta a intenção, deveria ser declinada no Edital, afim de não suscitar as dúvidas ocorridas, de apadrinhamento ou interesses de outra natureza.



- c) A Comissão de Julgamento, nomeada devidamente pela Portaria 03 de 12/fevereiro/1979, embora representada por um advogado, um engenheiro e um economista, são todos compromissados e funcionários do Poder Público Municipal, o que poderia ensejar influências interesseiras do mesmo Poder Público não fazendo prevalecer no julgamento, exclusivamente o interesse público. Não foi o caso, temos certeza, entretanto, nas futuras licitações deveria o Poder Público Municipal nomear pessoas, como estas de agora, capazes, honestas e conhecedoras da matéria objeto da licitação e descompromissadas consigo mesmo.
- d) A Comissão de avaliação, devidamente nomeada pela Portaria 02 de 06/fevereiro/1979, que por sinal adotou um critério interessante e justo para tal, partindo do preço de aquisição da máquina e depreciando-a em 10% anual e valorizando-a em 20% anual, chegaram a um resultado positivo, talvez até, um pouco além do valor real, mas com bases sólidas para a realização da alienação, embora, formada, também, por um economista, um engenheiro e um mecânico, como a acima, são pessoas intimamente ligadas e totalmente compromissadas com a Prefeitura, pois que são seus funcionários, o que não lhe dá condições de independência necessária para o bom desempenho de suas funções. Não estamos dizendo que houve qualquer ocorrência disto, mas o Poder Público devia evitar essas pessoas compromissadas na nomeação de comissões com essa responsabilidade.
- e) Foi elaborado ata circunstanciada da abertura da licitação, ocorrendo a mesma somente um licitante que nos parece ter cumprido as condições do edital e apresentado preço certo para a moto niveladora oferecida, mesmo porque é representante autorizado da mesma e não deve, por isso, fazer negociações estranhas as determinações da fábrica. Quanto a venda da moto-niveladora usada, por rara felicidade do próprio Poder Público, que no nosso entendimento teceu na nomeação da comissão de avaliação pelos motivos já expostos, o preço oferecido foi além da avaliação feita e - mais ainda, além das expectativas de todos que tem conhecimento dos fatos.
- f) Isto tudo, porém, fazemos a guiza de esclarecimentos, uma vez - que "in-especie" não haveria necessidade da própria licitação, pois que quem compra e vende ao mesmo tempo, dando como parte de pagamento o produto da venda, pensamos, está fazendo uma permuta, e esta, de acordo com as determinações legais (artigo 8º, nº II, letra b da Lei 3.723/76) é dispensável. Queremos esclare



esclarecer que isto seria possível no caso da alienação e não para a aquisição da moto niveladora nova.

Assim sendo, senhores membros da Comissão de Economia, Justiça e Finança, embora eivada de vícios como espusemos a licitação realizada cumpriu as determinações legais, estando juridicamente correta e seus efeitos poderão ser tidos como válidos.

Quanto ao Projeto de Lei nº 02/79, se nos parece revestido das formalidades legais, uma vez que não existe - proibição, dizemos, proibição de se contrair dívidas a não ser no último mês de mandato do Prefeito (& 2º do artigo 1º da Lei 6.397/76) e o artigo 4º da Resolução do Senado de nº 92/70 que proibia ao Município assumir compromissos com fornecedores mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou quaisquer outras operações similares, foi modificado pela Resolução 53/71 no que se refere a financiamentos para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários.

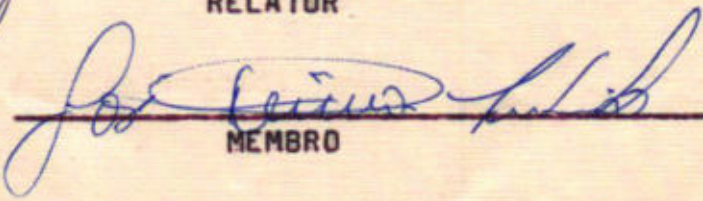
Somente uma correção deve ser efetuado no nº II do artigo 3º, pois que o pretendido não se trata de "operações de crédito por antecipação da receita" (grifo nosso) que tem peculiaridades diferentes do pretendido, mas sim operação de crédito simples.

Em assim sendo, o nosso parecer é favorável a aprovação do presente projeto de lei com a correção acima e com as observações anteriores, sub-censura.

Jaciara-Mt; 06 de março de 1979


PRESIDENTE


RELATOR


MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 02/79, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1979.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER UMA MOTONIVELADORA USADA, A COMPRAR UMA MOTONIVELADORA NOVA E CONTRAIR OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de seu exclusivo distribuidor neste Estado, Mato Grosso- Diessel S/A-Comércio e Indústria, conforme proposta desta de nºs. M.I.013/79, item d e de acordo com o Parecer da Comissão de Licitação à Concorrência Pública nº 01/79, uma MOTONIVELADORA marca Huber Warco, modelo 140 S, de fabricação nacional, ano 1979, motor diesel Scania, pelo preço de R\$-1.367.865,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Artigo 2º-Fica o Executivo igualmente autorizado a vender e reverter o produto da venda de uma MOTONIVELADORA usada, ano de fabricação 1973, marca Huber Warco, na importância de R\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), de acordo com a mesma Concorrência supra citada, com incremento de R\$-367.865,00 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros), totalizando - R\$-867.865,00 (Oitocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros) como entrada ou pagamento inicial da MOTONIVELADORA Nova.

Artigo 3º-Para cobertura do saldo do pagamento da Motoniveladora nova, o restante de R\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) acrescido de juros e correção monetária será dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e as dotações de despesas serão as seguintes:

I-no corrente exercício, com a dotação 4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente, da Divisão de Viação, Obras, Transportes e Comunicações, da Unidade Orçamentária Serviços de Estradas Municipais, da Lei 237, de 06 de novembro de 1978 (Lei Orçamentária) para resgates das parcelas correspondentes;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

24
A

II-para os resgates das parcelas restantes nos exercícios de 1980 e 1981, fica o Executivo autorizado a contrair operação de crédito até o valor correspondente à cobertura das parcelas restantes, referentes ao principal, juros e correção monetária, mediante contrato de financiamento com a FINANCIAL BRAGANÇA - CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Artigo 4º= O Executivo ficará ainda autorizado a assinar as promissórias constantes dos valores das parcelas de amortização, referidas no Artigo anterior e a oferecer, em garantia, as cotas ' do Imposto de Circulação de Mercadorias -ICM, que mensalmente couberem ao Município.

Artigo 5º= Para cumprimento do disposto no Artigo anterior, o Prefeito Municipal poderá autorizar irrevogavelmente aos estabelecimentos bancários, incumbidos do repasse das cotas de ICM ' ao Município, a efetuarem o resgate das promissórias nos seus respectivos vencimentos, por conta das referidas cotas.

Artigo 6º= Poderá também o Prefeito Municipal oferecer o equipamento, cuja aquisição é nesta Lei autorizada, em garantia fiduciária, nos termos e para os efeitos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

Artigo 7º- Os Orçamentos anuais de 1980 e 1981, consignarão dotações para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, referentes às parcelas a serem resgatadas naqueles exercícios.

Artigo 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE JACIARA, em, 28 de fevereiro
de 1979.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
-Prefeito Municipal-



*Revisado e Rubricado em
de 10-03-79*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 239, DE 13 DE MARÇO DE 1.979

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER UMA MOTONIVELADORA USADA, A COMPRAR UMA MOTONIVELADORA NOVA E CONTRAIR OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OU / TRAS PROVIDÊNCIAS".

○ Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de seu exclusivo distribuidor neste Estado, Mato Grosso Diesel S/A-Comércio e Indústria, conforme proposta desta de Nºs.M.I.013/79, item d e de acordo com o Parecer da Comissão de Licitação à Concorrência Pública nº 01/79, uma MOTONIVELADORA marca Huber Warco, modelo 140 S, de fabricação nacional, ano 1.979, motor diesel Scania, pelo preço de Cr\$1.367.865,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Artigo 2º - Fica o Executivo igualmente autorizado a vender e reverter o produto da venda de uma MOTONIVELADORA usada, ano de fabricação 1.973, marca Huber Warco, na importância de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), de acordo com a mesma Concorrência supra citada, com incremento de Cr\$367.865,00 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros), totalizando Cr\$867.865,00 - (Oitocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros) como entrada ou pagamento inicial da MOTONIVELADORA Nova.

Artigo 3º - Para cobertura do saldo do pagamento da Motoniveladora nova, o restante de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) - acrescido de juros e correção monetária será dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e as dotações de despesas serão as seguintes:

I - no corrente exercício, com a dotação 4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente, da Divisão de Viação, Obras, Transportes e Comunicações, da Unidade Orçamentária Serviços de Estradas Municipais, da Lei 237, de 06 de novembro de 1.978 (Lei Orçamentária) para reagates / das parcelas correspondentes;

II - para os reagates das parcelas restantes nos exercícios de 1.980 e 1.981, fica o Executivo autorizado a contrair operação de crédito até o valor correspondente à cobertura das parcelas restantes, referente ao principal, juros e correção monetária, mediante contrato de financiamento com a FINANCIAL BRAGANÇA-CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Artigo 4º - O Executivo ficará ainda autorizado a assinar as promissórias constantes dos valores das parcelas de amortização, referidas no Artigo anterior e a oferecer, em garantia, as cotas de Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM, que mensalmente couberem ao Município.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

- 2 -

Artigo 5º - Para cumprimento do disposto do artigo anterior, o Prefeito Municipal poderá autorizar irrevogavelmente aos estabelecimentos bancários, incumbidos do repasse das cotas de ICM ao Município, a efetuarem o resgate das promissórias nos seus respectivos vencimentos, por conta das referidas cotas.

Artigo 6º - Poderá também o Prefeito Municipal oferecer o equipamento, cuja aquisição é nesta Lei autorizada, em garantia fiduciária, nos termos e para os efeitos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.728, de 14 de julho de 1.965.

Artigo 7º - Os Orçamentos anuais de 1.980 e 1.981 consignarão / para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, referentes às parcelas a serem resgatadas naqueles exercícios.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de Jaciara, em 13 de março de 1.979.

03 347 135/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Rua Juricá n.º 681

CEP 78.340

JACIARA - MT.

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

José Vilela de Moraes
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO e
OFICIAL DE CABINETE.

Jesus Gabriel Galindo
DIRETOR DE FINANÇAS.

José de Souza Neto
DIRETOR DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
URBANOS.

SANCIONADA, COM A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º.
PUBLIQUE-SE COMO LEI.
Em, 13 de março de 1.979.

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e Publicado de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.

José Vilela de Moraes
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

B

R

A

N

C

O



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

MANUSCRITO Nº 02/79, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1979

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES EDIS;

O Executivo Municipal fez realizar Concorrência Pública para venda de uma Motoniveladora usada e, simultaneamente, para compra de uma Motoniveladora Nova.

São os Senhores conhecedores da grande dificuldade para o desenvolvimento de nossos trabalhos, ainda mais com a temporada de chuvas por que passamos.

A Prefeitura, devidamente autorizada por Vossas Excelências, adquiriu, há alguns meses atrás, uma Motoniveladora nova. No entanto, é o equipamento insuficiente, uma vez que a outra máquina, já bastante desgastada, não suporta os serviços e ela impostos.

A patrol antiga, fabricação de 1.973, é anti-econômica. Exige reposição constante de peças, cujos preços são elevados e consome muito lubrificante, tornando-se onerosa, ainda mais com os poucos serviços / que tem prestado.

A máquina foi avaliada e, convenhamos, por um preço muito compensativo. Entretanto, quando da Licitação, conseguimos um preço vantajoso de R\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros),

Quanto à aquisição da nova, além de sua potência, que iguala com a já comprada há pouco, haverá a padronização dos equipamentos, que facilitará revisões, e aquisição de peças em menor quantidade para reposição, pois estaremos adquirindo material que servirá para repor qual / quer das máquinas.

A Concorrência foi efetuada com base na Lei Orçamentária Nº237 e no Artigo 68 da Lei Orgânica dos Municípios, com a finalidade de conseguir as ofertas para a venda e para a compra dos equipamentos, usado e novo respectivamente, a fim de tomarmos ciência dos preços e para oferecer os mesmos a Vossas Excelências. Junto seguem toda a documentação relativa às propostas.

A Prefeitura está precisando da Motoniveladora.

O equipamento antigo está desgastado e é anti-econômico, encontrando ótimo preço para sua alienação.

A Vossas Excelências cabe a compreensão, aprovando o Projeto - em anexo, em regime de extrema urgência.

Estamos a espera.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
em 28 de fevereiro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 02/79, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.979

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER UMA MOTONIVELADORA USADA, / A COMPRAR UMA MOTONIVELADORA NOVA E / CONTRAIR OPERAÇÃO DE CRÉDITO E / DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de seu exclusivo distribuidor neste Estado, Mato Grosso-Diessel S/A-Comércio e Indústria, conforme proposta desta de nºS. M.I.013/79, item 4 e de acordo com o Parecer da Comissão de Licitação à Concorrência Pública nº 01/79, uma MOTONIVELADORA marca Huber Warco, modelo 140 S, de fabricação nacional, ano 1.979, motor diessel Scania, pelo preço de Cr\$1.367.865,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Artigo 2º - Fica o Executivo igualmente autorizado a vender e reverter o produto da venda de uma MOTONIVELADORA usada, ano de fabricação 1.973, marca Huber Warco, na importância de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), de acordo com a mesma Concorrência su / pra citada, com incremento de Cr\$367.865,00 (trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros), totalizando / Cr\$867.865,00 (Oitocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros) como entrada ou pagamento inicial da MOTO NIVELADORA Nova.

Artigo 3º - Para cobertura do restante do pagamento da MOTO NIVELADORA nova, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, em importância de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) com juros e correção monetária a serem incluídos, a Prefeitura Municipal será feita da seguinte maneira:

I - no corrente exercício, com a dotação 4.1.2.0 -Equipa / mentos e Material Permanente, da Divisão de Viação, Obras, Transportes e Comunicações, da Unidade Orçamentária Serviços de Estradas Municipais, da Lei 237, de 06 de novembro de 1.978 (Lei Orçamentária) para resgates das parcelas correspondentes;

II - para os resgates das parcelas restantes nos exercícios de 1.980 e 1.981, fica o Executivo autorizado a contrair operação / de crédito por antecipação de Receitas até o valor correspondente à cobertura das parcelas restantes, referentes ao principal, juros e correção monetária, mediante contrato de financiamento com a FINANCIAL BRAGANÇA - CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Artigo 4º - O Executivo ficará ainda autorizado a assinar as promissórias constantes dos valores das parcelas de amortização, re



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

- 2 -

feridas no Artigo anterior e a oferecer, em garantia, as cotas do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM, que mensalmente couberem - ao Município.

Artigo 5º - Para cumprimento do disposto no Artigo anterior, o Prefeito Municipal poderá autorizar irrevogavelmente aos estabelecimentos bancários, incumbidos do repasse das cotas de ICM ao Município, a efetuarem o resgate das promissórias nos seus respectivos vencimentos, por conta das referidas cotas.

Artigo 6º - Poderá também o Prefeito Municipal oferecer o equipamento, cuja aquisição é nesta Lei autorizada, em garantia fiduciária, nos termos e para os efeitos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.728, de 14 de julho de 1.965.

Artigo 7º - Os Orçamentos anuais de 1.980 e 1.981 consignarão dotações para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, referentes às parcelas a serem resgatadas naquelas exercícios.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE JACIARA, em, 28 de fevereiro
de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 02/79, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1979.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER UMA MOTONIVELADORA USADA, A COMPRAR UMA MOTONIVELADORA NOVA E CONTRAIR OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de seu exclusivo distribuidor neste Estado, Mato Grosso-¹ Diessel S/A-Comércio e Indústria, conforme proposta desta de nºs.¹ M.I.013/79, item d e de acordo com o Parecer da Comissão de Licitação à Concorrência Pública nº 01/79, uma MOTONIVELADORA marca Huber Warco, modelo 140 S, de fabricação nacional, ano 1979, motor diesel Scania, pelo preço de R\$-1.367.865,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Artigo 2º-Fica o Executivo igualmente autorizado a vender e reverter o produto da venda de uma MOTONIVELADORA usada, ano de fabricação 1973, marca Huber Warco, na importância de R\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), de acordo com a mesma Concorrência supra citada, com incremento de R\$-367.865,00 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros), totalizando - R\$-867.865,00 (Oitocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros) como entrada ou pagamento inicial da MOTONIVELADORA Nova.

Artigo 3º-Para cobertura do saldo do pagamento da Motoniveladora nova, o restante de R\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) acrescido de juros e correção monetária será dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e as dotações de despesas serão as seguintes:

I-no corrente exercício, com a dotação 4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente, da Divisão de Viação, Obras, Transportes e Comunicações, da Unidade Orçamentária Serviços de Estradas Municipais, da Lei 237, de 06 de novembro de 1978 (Lei Orçamentária) para resgates das parcelas correspondentes;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

II-para os resgates das parcelas restantes nos exercícios de 1980 e 1981, fica o Executivo autorizado a contrair operação de crédito até o valor correspondente à cobertura das parcelas restantes, referentes ao principal, juros e correção monetária, mediante contrato de financiamento com a FINANCIAL BRAGANÇA - CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Artigo 4º- O Executivo ficará ainda autorizado a assinar as promissórias constantes dos valores das parcelas de amortização, referidas no Artigo anterior e a oferecer, em garantia, as cotas ' do Imposto de Circulação de Mercadorias -ICM, que mensalmente couberem ao Município.

Artigo 5º- Para cumprimento do disposto no Artigo anterior, o Prefeito Municipal poderá autorizar irrevogavelmente aos estabelecimentos bancários, incumbidos do repasse das cotas de ICM ' ao Município, a efetuarem o resgate das promissórias nos seus respectivos vencimentos, por conta das referidas cotas.

Artigo 6º- Poderá também o Prefeito Municipal oferecer o equipamento, cuja aquisição é nesta Lei autorizada, em garantia fiduciária, nos termos e para os efeitos do Artigo 66, da Lei Federal nº 1.728, de 14 de julho de 1965.

Artigo 7º- Os Orçamentos anuais de 1980 e 1981, consignara para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, reles a serem resgatadas naqueles exercícios.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE JACIARA, em, 28 de fevereiro
de 1979.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

ASSUNTO: Parecer sobre o Projeto de Lei 02/79- que autoriza o Poder Executivo a vender uma moto niveladora usada, a comprar uma moto niveladora nova e contrair operação de crédito.

Senhores Membros:-

Os senhores membros da Comissão de Justiça, Economia e Finanças por seu Presidente, nos solicitaram emitir parecer sobre o projeto de lei acima referenciado, pedindo, preliminarmente fizéssemos verificação na licitação efetuada pela Prefeitura para compra e venda de motos-niveladoras, objetos de referido projeto. Assim sendo, primeiramente teceremos considerações sobre a referida licitação.

- a) O Edital de Licitação-Concorrência Pública nº01/79 foi publicado no Diário Oficial em 08 de fevereiro de 1979, e afixado no local de costume em 05 de fevereiro de 1979. Seu encerramento deu-se no dia 20 de fevereiro de 1979, portanto, 15 dias após sua publicação, satisfazendo as determinações da Lei 3.723 de 31 de maio de 1976, que regula a matéria.
- b) O Edital contém as partes essenciais, se-nos parecendo, somente, temerário a especificação técnica da potência mínima de 140 cavalos vapor, porque com isso não se dá uma amplitude, no sentido de favorecer a apresentação de todos aqueles fornecedores de bens, cujas propostas poderiam ser vantajosas para a Administração Municipal, entretanto, justificável, se a finalidade é a padronização ou se é condição necessária para o desempenho e produtividade, levando-se em consideração as condições e especificações das regiões em que o material vai atuar. Se esta a intenção, deveria ser declinada no Edital, afim de não suscitar as dúvidas ocorridas, de apadrinhamento ou interesses de outra natureza.



- c) A Comissão de Julgamento, nomeada devidamente pela Portaria 03 de 12/fevereiro/1979, embora representada por um advogado, um engenheiro e um economista, são todos compromissados e funcionários do Poder Público Municipal, o que poderia ensejar influências interesseiras do mesmo Poder Público não fazendo prevalecer no julgamento, exclusivamente o interesse público. Não foi o caso, temos certeza, entretanto, nas futuras licitações deveria o Poder Público Municipal nomear pessoas, como estas de agora, capazes, honestas e conhecedoras da matéria objeto da licitação e descompromissadas consigo mesmo.
- d) A Comissão de avaliação, devidamente nomeada pela Portaria 02 de 06/fevereiro/1979, que por sinal adotou um critério interessante e justo para tal, partindo do preço de aquisição da máquina e depreciando-a em 10% anual e valorizando-a em 20% anual, chegaram a um resultado positivo, talvez até, um pouco além do valor real, mas com bases sólidas para a realização da alienação, embora, formada, também, por um economista, um engenheiro e um mecânico, como a acima, são pessoas intimamente ligadas e totalmente compromissadas com a Prefeitura, pois que são seus funcionários, o que não lhe dá condições de independência necessária para o bom desempenho de suas funções. Não estamos dizendo que houve qualquer ocorrência disto, mas o Poder Público devia evitar essas pessoas compromissadas na nomeação de comissões com essa responsabilidade.
- e) Foi elaborado ata circunstanciada da abertura da licitação, ocorrendo a mesma somente um licitante que nos parece ter cumprido as condições do edital e apresentado preço certo para a moto niveladora oferecida, mesmo porque é representante autorizado da mesma e não deve, por isso, fazer negociações estranhas as determinações da fábrica. Quanto a venda da moto-niveladora usada, por rara felicidade do próprio Poder Público, que no nosso entendimento teceu na nomeação da comissão de avaliação pelos motivos já expostos, o preço oferecido foi além da avaliação feita e - mais ainda, além das expectativas de todos que tem conhecimento dos fatos.
- f) Isto tudo, porém, fazemos a guiza de esclarecimentos, uma vez - que "in-especie" não haveria necessidade da própria licitação, pois que quem compra e vende ao mesmo tempo, dando como parte de pagamento o produto da venda, pensamos, está fazendo uma permuta, e esta, de acordo com as determinações legais (artigo 8º, nº II, letra b da Lei 3.723/76) é dispensável. Queremos esclare



esclarecer que isto seria possível no caso da alienação e não para a aquisição da moto niveladora nova.

Assim sendo, senhores membros da Comissão de Economia, Justiça e Finança, embora eivada de vícios como espusemos a licitação realizada cumpriu as determinações legais, estando juridicamente correta e seus efeitos poderão ser tidos como válidos.

Quanto ao Projeto de Lei nº 02/79, se nos parece revestido das formalidades legais, uma vez que não existe - proibição, dizemos, proibição de se contrair dívidas e não ser no último mês de mandato do Prefeito (& 2º do artigo 1º da Lei 6.397/76) e o artigo 4º da Resolução do Senado de nº 92/70 que proibia ao Município assumir compromissos com fornecedores mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou quaisquer outras operações similares, foi modificado pela Resolução 53/71 no que se refere a financiamentos para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários.

Somente uma correção deve ser efetuado no nº II do artigo 3º, pois que o pretendido não se trata de "operações de crédito por antecipação da receita" (grifo nosso) que tem peculiaridades diferentes do pretendido, mas sim operação de crédito simples.

Em assim sendo, o nosso parecer é favorável a aprovação do presente projeto de lei com a correção acima e com as observações anteriores, sub-censura.

Jaciara-Mt; 06 de março de 1979

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO